LEI Nº 4.464, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 095/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2015.

Art. 3º. Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envios dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2015, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação São Francisco/Casa Abrigo, no montante de R$ 382.676,04 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de recursos

LEI Nº 4.464, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

do Ministério da Previdência e Assistência Social, R$ 34.676,04 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 106.596,04 (cento e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 24.596,04 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, no montante de R$ 173.129,60 (cento e setenta e três mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social, R$ 50.529,60 (cinqüenta mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

IV – Lar Maria Imaculada de Mococa, no montante de R$ 111.380,00 (cento e onze mil trezentos e oitenta reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

V – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa para o Programa Educando para a Vida, no montante de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – Sociedade Cristã Francisco de Assis, no montante de R$ 7.905,87 (sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

LEI Nº 4.464, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

VII – Projeto Social Providência Santíssima, no montante de R$ 15.811,74 (quinze mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

VIII – Centro de Voluntariado de Mococa, no montante de R$ 7.905,87 (sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

IX – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia – Casa de Acolhimento Bethânia Crianças e Adolescentes, no montante de R$ 514.596,04 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social, R$ 24.596,04 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa;

X – Grupo TUMM no montante de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), provenientes de recursos provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de janeiro de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal